



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 160/2009 - SEMOB/GS - NATAL, 04 DE SETEMBRO DE 2009.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o regramento instituído pelo Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 04 de setembro de 2007 entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o Município do Natal, o Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal – SETURN e os concessionários do Sistema de Transporte de Passageiros do Natal;

CONSIDERANDO a constatação do cumprimento do previsto no referido Termo de Ajustamento de Conduta por parte dos concessionários do Sistema do Transporte de Público Passageiros por ônibus até o presente momento;

CONSIDERANDO a realização e a previsão de novos investimentos exigidos pela nova gestão administrativa do município do Natal aos concessionários do SETURN, além dos previstos no referido Termo de Ajustamento de Conduta, notadamente:

a) a renovação da frota circulante de veículos com a substituição de 100 (cem) veículos, por veículos novos, 0 km, dotados de acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida, devendo tais veículos serem incorporados metade dentro de 60 (sessenta) dias e a outra metade até 31 de março de 2010;

b) a criação de uma nova linha interna na Zona Norte da cidade do Natal, cujo valor tarifário especial será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

c) a efetiva inclusão de 20 (vinte) novos veículos, 0 km e acessíveis, com o objetivo de diminuir a superlotação em determinadas linhas do transporte;
e

d) a criação de duas salas de embarque e desembarque de passageiros onde se situam as estações de transferência III e IV, com o desiderato de investir na modernização dos aparelhos e estrutura urbana de mobilidade da cidade, visando o conforto dos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º - As Tarifas de Transporte Coletivo Urbano do Município do Natal, ficam reajustadas conforme a forma de cálculo do reajuste da tarifa firmado na Cláusula Quatorze do Termo de Ajustamento de Conduta do Inquérito Civil nº



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

026/2001 – 61ª Promotoria de justiça de Defesa do Consumidor, para os seguintes valores:

| | |
|-------------------|----------|
| NORMAL | R\$ 2,00 |
| ESTUDANTE | R\$ 1,00 |
| TARIFA SOCIAL | R\$ 1,00 |
| LINHA NORTE FÁCIL | R\$ 1,50 |

Art.2º - Os vales-transporte adquiridos anteriormente, deverão ser utilizados dentro dos prazos de validade, previstos no Decreto Municipal de nº 4.070 de 02 de Março de 1990.

Art. 3º - O presente reajuste entrará em vigor a partir de 06 de Setembro de 2009.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Kelps de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana